



PROJETO DE LEI N° 024/2023

Autora: Vereadora Solange Duailibe

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
INSTITUI A NOÇÃO DOS DIREITOS DOS
IDOSOS E DOS DIREITOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA COMO TEMAS A
SEREM ABORDADOS NO CONTRATURNO
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE
PALMAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º: Ficam instituídas as noções dos direitos dos idosos e dos direitos das pessoas com deficiência, como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral, compreendendo o ensino fundamental.

Artigo 2º: Fica facultada a realização de contrato voluntário entre escola e profissional ou empresa para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único - O contrato firmado com voluntário terá preferência sobre o oneroso.

Artigo 3º: Para a implantação do Programa de Inserção Social do Idoso, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Artigo 4º: As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Artigo 5º: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que é na formação que os saberes são infundidos e, portanto, aprender sobre os direitos dos idosos, seus avós, avôs e vizinhos e pessoas com deficiência, respectivamente familiares e membros da comunidade é formar indivíduos mais humanos e capazes de verificar o cumprimento das leis para a garantia da saúde e direitos do ser humano.

Constitui-se igualmente parcerias por meio preferencialmente de voluntários, consolidando a importância da formação integral do aluno. E trazendo as demais entidades municipais para dentro da comunidade escolar.

A pessoa idosa encontra-se numa situação de vulnerabilidade física, social, econômica e psicológica em relação às demais pessoas. Apesar de estar envelhecendo, o Brasil sempre foi uma nação de jovens, o que contribuiu para a falta de atenção da sociedade e do Estado para com as pessoas de maior idade.

Há algum tempo as crianças e os adolescentes passaram a ter maior atenção da sociedade através de leis específicas e de políticas públicas de promoção da saúde, da educação, da assistência social e da segurança.

Com o envelhecimento populacional e o desenvolvimento dos direitos humanos a sociedade tem voltado os olhos para o grupo dos idosos. Na verdade, nada mais é do que a proteção do próprio futuro.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 15 maio de 2023

SOLANGE DUAILEBE
Vereadora



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Gabinete da Vereadora Solange Duailibe

